

Vogais suplentes:

Chefe da DGRH, Rosária Maria Soares Murça, e arquitecto assessor principal António José Vasconcelos Soares.

9 — Requisitos gerais — podem candidatar-se ao concurso os indivíduos vinculados ou não à função pública que satisfaçam cumulativamente os seguintes requisitos gerais, fixados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do lugar;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatórios;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10 — Requisitos especiais — o exigido nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

11 — Métodos de selecção:

11.1 — Nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

- a) Prova de conhecimentos;
- b) Avaliação curricular;
- c) Entrevista profissional de selecção.

11.2 — A prova de conhecimentos terá a forma escrita, carácter eliminatório para os candidatos que não obtiverem classificação igual ou superior a 9,5 valores, a duração de uma hora e será classificada de 0 a 20 valores.

11.3 — O respectivo programa incide essencialmente ao nível da área de topografia e legislação aplicável às autarquias locais e funcionalismo público, tendo também como base a seguinte legislação:

Regulamento Interno dos Serviços Municipais, publicado no *Diário da República*, n.º 100, apêndice n.º 49, 2.ª série, de 29 de Abril de 1999;

Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro;

Autarquias Locais, Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Regime de Férias, Faltas e Licenças na Administração Pública, Decreto-Lei 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 503/99, de 20 de Novembro, 70-A/2000, de 5 de Maio, e 157/2001, de 11 de Maio;

Regime Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública, Decreto-Lei n.º 24/84 de 16 de Janeiro.

11.4 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional constam na acta da reunião do júri do concurso de 4 de Setembro de 2006, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11.5 — A classificação final será efectuada numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(3 \times PC) + (2 \times AC) + (2 \times EPS)}{7}$$

em que:

- CF = classificação final;
- PC = prova de conhecimentos;
- AC = avaliação curricular;
- EPS = entrevista profissional de selecção.

11.6 — Em caso de igualdade de classificação será observado o critério de desempate referido no n.º 2 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11.7 — Se ainda subsistir empate após a aplicação do critério acima referido, preferem os candidatos que obtiverem, por esta ordem, melhor classificação na prova de conhecimentos, na entrevista profissional e na avaliação curricular.

12 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal da Moita, sita na Praça da República, 2864-007 Moita, o qual, bem como a documentação que o deve acompanhar, deverá ser entregue pessoalmente na Divisão de Gestão de Recursos Humanos, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso, no qual deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome completo, data de nascimento, naturalidade, filiação, estado civil, nacionalidade, número, data e serviço emissor do bilhete de identidade, número fiscal contribuinte, situação militar, profissão, residência, código postal e telefone ou telemóvel);
- b) Habilitações literárias;
- c) Identificação do concurso a que se candidata, assim como do *Diário da República* em que foi publicado o presente aviso;
- d) Quaisquer circunstâncias passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal e, neste caso, devidamente comprovados;
- e) Os candidatos com deficiência devem declarar o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, bem como o processo de selecção adequado nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão.

13 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- a) Fotocópia do documento autêntico ou autenticado comprovativo das habilitações literárias e profissionais;
- b) *Curriculum vitae* devidamente documentado e detalhado, datado e assinado.

13.1 — É dispensada a apresentação dos outros documentos comprovativos dos requisitos exigidos para admissão ao concurso, desde que o candidato declare no respectivo requerimento em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra relativamente às alíneas a), b), d), e) e f) dos requisitos mencionados no n.º 9 deste aviso.

13.2 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação da documentação comprovativa das suas declarações.

13.3 — As falsas declarações serão punidas por lei.

14 — A relação de candidatos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas nos Paços do Município, ou publicadas no *Diário da República*, conforme as situações previstas no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — Em cumprimento do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do citado diploma, tem preferência em igualdade de classificação o candidato portador de deficiência, cujo grau de incapacidade seja igual ou superior a 60%.

13 de Setembro de 2006. — Por subdelegação de competências (despacho n.º 3/DDAF/05), a Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *Rosária Maria Soares Murça*. 1000305852

Aviso

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara, n.º 33, de 7 de Abril de 2006, e no uso das competências que lhe foram conferidas ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de admissão a estágio para preenchimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe — arquitectura, vago no quadro de pessoal desta autarquia, publicado no *Diário da República*, n.º 18, apêndice n.º 11, 2.ª série, de 26 de Janeiro de 2005.

2 — Legislação aplicável — este concurso rege-se pelos Decretos-Leis n.ºs 265/88, de 28 de Julho, 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, 247/87, de 17 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as adaptações constantes no Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

3 — Conteúdo funcional — o constante no Despacho n.º 6871/2002, do Secretário de Estado da Administração Local, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 78, de 3 de Abril de 2002.

4 — Validade do concurso — o concurso é válido para a vaga indicada e para as que venham a verificar-se no prazo de seis meses, a contar da data da publicação da lista de classificação final.

5 — Local de trabalho — área do município da Moita.

6 — Funções a desempenhar no Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística.

7 — Remuneração mensal — a correspondente ao escalão 1, índice 321 do (1033,36 euros) do SR. As regalias sociais são as genericamente vigentes para a administração local.

8 — O júri tem a seguinte composição e converte-se posteriormente em júri de estágio:

Presidente – vice-presidente, Rui Manuel Marques Garcia.
Vogais efectivos:

Director do DPGU, Carlos José Gonçalves de Matos (substituto do presidente), e Chefe da DPU, Jorge Manuel Bonito dos Santos.

Vogais suplentes:

Arquitecto assessor principal António José Vasconcelos Soares, e arquitecto de 1.ª classe Rui Jorge Mota Galhós.

9 — O provimento do lugar fica dependente da prévia aprovação em estágio a realizar durante um ano, com classificação não inferior a *Bom* (14 valores), e de acordo com o ordenamento na correspondente lista de classificação final, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

9.1 — O estágio tem carácter probatório, com a duração de um ano, devendo, em princípio, integrar a frequência de cursos de formação directamente relacionados com as funções a exercer.

9.2 — A frequência do estágio será feita em regime de contrato administrativo de provimento, no caso de indivíduos não vinculados à função pública, e em regime de comissão de serviço extraordinária, nos restantes casos, de acordo com os Decretos-Leis n.os 265/88, de 28 de Julho, e 427/89, de 7 de Dezembro, artigo 5.º, n.º 1, alínea d), e 24.º, n.º 1.

9.3 — A avaliação e classificação final do estágio traduzir-se-á na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética feita com base no relatório do estágio a apresentar pelo estagiário e nos cursos de formação profissional que venham a ter lugar no decurso do estágio:

a) Na avaliação do relatório serão considerados, como parâmetros de ponderação obrigatória, a estruturação, as características relevantes do trabalho exercido pelo estagiário, a profundidade da análise e a capacidade de síntese;

b) A avaliação e classificação final competem ao júri de estágio.

10 — Requisitos gerais — podem candidatar-se ao concurso os indivíduos vinculados ou não à função pública que satisfaçam cumulativamente os seguintes requisitos gerais, fixados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações académicas, legalmente exigidas para o desempenho do lugar;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatórios;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

11 — Requisitos especiais: licenciatura em Arquitectura.

12 — Métodos de selecção:

12.1 — Nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

a) Prova de conhecimentos;

b) Entrevista profissional de selecção;

c) Avaliação curricular.

12.2 — A prova de conhecimentos terá a forma escrita, carácter eliminatório para os candidatos que não obtiverem classificação igual ou superior a 9,5 valores, a duração de duas horas e será classificada de 0 a 20 valores.

12.3 — O programa da prova incide essencialmente ao nível da área do ordenamento do território e planeamento urbanístico, tendo por base a seguinte legislação:

Lei n.º 48/98, de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, alterada pela Lei n.º 165/99, de 14 de Setembro, e pela Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto, Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, Portaria n.º 1136/2001, de 25 de Setembro, Decreto-Lei n.º 196/89, de 14 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 274/92, de 12 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, alterado pelos Decretos-Leis n.os 316/90, de 13 de Outubro, 213/92, de 12 de Outubro, 79/95, de 20 de Abril, e 203/2002, de 1 de Outubro.

12.4 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional constam na acta da reunião do júri do concurso de 21 de Agosto de 2006, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

12.5 — A classificação final será efectuada numa escala de 0 a 20 valores de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(3 \times PC) + (2 \times AC) + (2 \times EPS)}{7}$$

em que:

CF = classificação final;

PC = prova de conhecimentos;

AC = avaliação curricular;

EPS = entrevista profissional de selecção.

12.6 — Em caso de igualdade de classificação será observado o critério de desempate referido no n.º 2 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12.7 — Se ainda subsistir empate após a aplicação do critério acima referido, preferem os candidatos que obtiverem, por esta ordem, melhor classificação na prova de conhecimentos, na entrevista profissional e na avaliação curricular.

13 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal da Moita, sita na Praça da República, 2864-007 Moita, o qual, bem como a documentação que o deve acompanhar, deverá ser entregue pessoalmente na Divisão de Gestão de Recursos Humanos, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso, no qual deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome completo, data de nascimento, naturalidade, filiação, estado civil, nacionalidade, número, data e serviço emissor do bilhete de identidade, número fiscal contribuinte, situação militar, profissão, residência, código postal e telefone ou telemóvel);

b) Habilitações académicas;

c) Identificação do concurso a que se candidata, assim como do *Diário da República* em que foi publicado o presente aviso;

d) Quaisquer circunstâncias passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal e, neste caso, devidamente comprovados;

e) Os candidatos com deficiência devem declarar o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, bem como o processo de selecção adequado nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão.

14 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Fotocópia do documento autêntico ou autenticado comprovativo das habilitações académicas, com menção da nota final;

b) *Curriculum vitae* devidamente documentado e detalhado, datado e assinado.

14.1 — É dispensada a apresentação dos outros documentos comprovativos dos requisitos exigidos para admissão ao concurso, desde que o candidato declare no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra relativamente às alíneas a), b), d), e) e f) dos requisitos mencionados no n.º 10 deste aviso.

14.2 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação da documentação comprovativa das suas declarações.

14.3 — As falsas declarações serão punidas por lei.

15 — A relação de candidatos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas nos Paços do Município, ou publicadas no *Diário da República*, conforme as situações previstas no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16— Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17— Em cumprimento do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do citado diploma, tem preferência, em igualdade de classificação, o candidato portador de deficiência, cujo grau de incapacidade seja igual ou superior a 60%.

13 de Setembro de 2006. — Por subdelegação de competências (despacho n.º 3/DDAF/05), a Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *Rosária Maria Soares Murça*. 1000305855

CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM

Aviso

Concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares de assistente administrativo

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho datado de 5 de Setembro de 2006, foi nomeada para o lugar a que se refere o concurso designado em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 179, de 16 de Setembro de 2005, a seguinte candidata:

Vera Mónica Dias Freire Perdigão.

A candidata deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento do visto do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

15 de Setembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *David Pereira Catarino*. 1000305846

CÂMARA MUNICIPAL DE PENICHE

Aviso

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho do signatário de 24 de Agosto de 2006, e nos termos e no uso da competência que me confere o disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foi nomeado, por transferência da Câmara Municipal de Estremoz, para esta Câmara Municipal, nos termos e ao abrigo do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, o técnico superior principal, actualmente a exercer funções de chefe da Divisão de Gestão Urbanística e Ordenamento, arquitecto José Alberto Ribeiro Gonçalves.

12 de Setembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *António José Ferreira Sousa Correia Santos*. 1000305842

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 30 de Agosto de 2006, foi nomeado para a categoria de operário qualificado principal da carreira de pedreiro, o candidato Eduardo Jorge Viveiros Costa.

O nomeado deverá aceitar a nomeação para o lugar, no prazo de 20 dias após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, de acordo com o previsto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

7 de Setembro de 2006. — Por delegação da Presidente da Câmara, o Vereador, *Pedro Filipe Rodrigues Furtado*. 1000305883

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho datado de 6 de Setembro de 2006, e após procedimento concursivo, foi nomeado para a categoria de técnico profissional de 1.ª classe — construção civil, o candidato José Manuel Sousa da Ponte.

O nomeado deverá aceitar a nomeação para o lugar, no prazo de 20 dias após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, de acordo com o previsto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro.

8 de Setembro de 2006. — Por delegação da Presidente da Câmara, o Vereador, *Pedro Filipe Rodrigues Furtado*. 1000305881

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR

Aviso

Nomeação

Para os efeitos previstos na alínea *a*) n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, faz-se público que, por meu despacho datado de 3 de Agosto de 2006, foram nomeados, provisoriamente, nos termos dos n.ºs 3 do artigo 4.º, e 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, na categoria e carreira de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais, do grupo de pessoal auxiliar, escalão 1, índice 155, a que corresponde o valor de 498,97 euros, Vítor Manuel Nunes Silva Calado, António José Duarte Brites e José Francisco Gomes Caldeira, oportunamente aprovados em concurso externo de ingresso para provimento do cargo acima referido, do quadro privativo do pessoal desta Câmara Municipal, aberto por meu despacho datado de 8 de Março de 2006.

Em conformidade com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, os nomeados deverão tomar posse do cargo no prazo de 20 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

3 de Agosto de 2006. — O Presidente da Câmara, *João José de Carvalho Taveira Pinto*. 1000305243

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTIMÃO

Aviso

Licenciamento de alteração ao loteamento com o alvará n.º 7/1981, sito na Má Partilha — Alvor, em nome de Manuel Nogueira da Costa e Neves & Santos, L.ª

De acordo com a deliberação de Câmara de 6 de Setembro de 2006, decorrerá um período de discussão pública, pelo prazo de 15 dias (após 8 dias da data de publicação do presente aviso), durante o qual poderão os interessados apresentar por escrito, quaisquer reclamações, sugestões ou informações, dirigidas ao presidente da Câmara Municipal de Portimão, relativamente às questões que possam ser consideradas no âmbito da respectiva operação de loteamento, conforme determina o n.º 1 e n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro.

A operação de loteamento pode ser consultada na secretaria da Repartição Administrativa do Departamento Técnico de Planeamento e Urbanismo, Urbanização Quinta das Parreiras, lotes 29, 30 e 31, Portimão, de segunda-feira a sexta-feira das 9 horas às 15 horas e 30 minutos.

11 de Setembro de 2006. — O Vereador, por delegação do Presidente da Câmara, *José Francisco Sobral Luís*. 1000305873

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA FEIRA

Aviso n.º 16 004/2006/INT

Alteração ao loteamento com alvará n.º 15/88

Alfredo de Oliveira Henriques, presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, nos termos e para efeitos do preceituado no